



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 98

de 22 de setembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 10.566.100,00 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cem reais), sob a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado no Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado no balancete da receita referente ao mês de agosto de 2022, nos termos do Art. 43 § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO 1

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.03.05 Fundeb		
12.361.0097.2.141000 Manut Ensino Fundamental 70%		
(271) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 02 Aplicação - 261.0000		1.754.300,00
02.03.01 Educação Infantil		
12.365.0098.2.083000 Manutenção de Creche		
(4231) 33.90.30 Material de Consumo Fonte - 05 Aplicação - 280.0000		123.800,00
12.365.0098.2.082000 Manutenção da Pré Escola		
(4232) 33.90.30 Material de Consumo Fonte - 05 Aplicação - 281.0000		98.000,00
02.04.02 Coordenadoria de Meio Amb, Agric e Abast		
18.541.0091.2.088000 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		
(450) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		327.000,00
(451) 31.90.13 Obrigações Patronais Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		137.000,00
(452) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte - 01 Aplicação - 110.0000		126.000,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0094.2.011000 Entidades Hospitalares		
(538) 33.50.43 Subvenções Sociais Fonte - 01 Aplicação - 302.0000		8.000.000,00
	TOTAL	10.566.100,00



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da necessidade da ampliação dos recursos orçamentários para a manutenção das despesas essenciais para o nosso Município, tendo como aplicabilidade o reforço de dotações orçamentária para assegurar a folha de pagamento do funcionalismo municipal, a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para as unidades de ensino infantil (creche e pré-escola) e por fim o reforço de dotação orçamentária para a complementação da subvenção destinada ao convênio entre o Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro e o Município de São Pedro.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 (Transferência), refere-se a recursos disponíveis à Prefeitura Municipal.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 254

São Pedro, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 98 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação orçamentária suplementada (folha de pagamento do funcionalismo público municipal, aquisição de artigos de cama, mesa e banho para as unidades de ensino infantil (creche e pré-escola) e por fim o reforço de dotação orçamentária para a complementação da subvenção destinada ao convênio entre o Hospital Beneficente São Lucas de São Pedro e o Município de São Pedro), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito

Número de Protocolo 005231/2022	Câmara Municipal
	Projeto de Lei Nº 98/202
	Data: 23/09/2022 Hora:
	Autor: THIAGO SILVA
	Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação do Município conforme ementa e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000